



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 205

EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação apurado na fonte, em conformidade com o disposto no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Fonte nº – 31853 - MICI – Urban. FNHIS – Contr.
0352437-06/2011.....R\$78.000,00

TOTAL.....R\$78.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

LEI Nº 051/2012, de 28 de março de 2012.

Estabelece a revisão do vencimento base das categorias em epígrafe, pertencentes ao Grupo GOGP – Grupo Ocupacional Geral Permanente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo dos cargos de: Assistente Educacional, Assistente Social, Enfermeiro, Economista, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, integrantes do quadro de pessoal do Grupo Ocupacional Geral Permanente – GOGP, estabelecidos pela Lei Municipal nº 085/2005 de 16 de novembro de 2005, constantes do *Anexo I*, parte integrante desta, passam a vigorar com os valores ali constantes, a partir de 01 de abril de 2012.

Parágrafo Único – Os referidos valores obedecerão aos critérios constantes da classe I do Anexo I – GOGP.

Art. 2º As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores celetistas, contratados, inativos e pensionistas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

DIÁRIO OFICIAL

www.medianeira.pr.gov.br

De acordo com as Leis Municipais 134/2010 e 157/2011

SEXTA-FEIRA, 30 DE MARÇO DE 2012

ANO: II Nº: 205

EDIÇÃO DE HOJE: 45 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

Cargos	Nível de Formação	Nº de Cargos/Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimentos Iniciais em R\$
Assistente Educacional	Ensino Médio	3	40h	1.358,26
Assistente Social	Superior Completo	10	30h	2.086,14
Enfermeiro	Superior Completo	14	40h	2.086,14
Economista	Superior Completo	1	40h	2.086,14
Farmacêutico	Superior Completo	1	40h	2.086,14
Fonoaudiólogo	Superior Completo	1	40h	2.086,14
Nutricionista	Superior Completo	2	40h	2.086,14
Psicólogo	Superior Completo	5	40h	2.086,14

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 28 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

BIMESTRE: 1º - ANO: 2012

I – Apresentação

O município de Medianeira possui uma localização geográfica que oportuniza ações que violam os direitos das crianças e adolescentes, a proximidade da tríplice fronteira, Brasil – Paraguai – Argentina, torna o município ponto estratégico para ilícitos como contrabando das diversas formas, de armas, de produtos considerados nocivos à saúde humana, animal e ambiental, de drogas, de mão de obra infantil e de adolescentes bem como o a exploração sexual de crianças e adolescentes.

O Oeste do Paraná, especificamente a cidade de Medianeira, dentro das limitações que cercam um município de pequeno porte II demonstra preocupação em relação à sua população jovem em situação de risco, seja na esfera governamental como a não governamental desde a década de 1960 através da implantação programas de atendimento voltados a proteção de crianças e adolescentes. O município de Medianeira, segundo o Censo IBGE tem a população estimada em 2010 de 41.817 habitantes, situa-se a cerca de 580km da capital, Curitiba, e a 60km de Foz



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Medianeira da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.medianeira.pr.gov.br/>

Arquivo Assinado Digitalmente por MARIA JAQUELINA STEINBACH - SERASA
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil